

Ao Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul (SC)

Processo nº 0001789-98.2002.8.24.0073

**MASSA FALIDA DE TECNOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, neste ato representado pelo **administrador judicial**, nomeado na decisão de evento nº 1233, manifestar-se no seguinte sentido.

### 1. Relatório RAP e RIP

Seguem, em anexo, o relatório RAP e RIP, atualizados **(DOC 01)**.

### 2. Prestação de contas do AJ substituído (ev. 1205)

Inexiste óbice ou oposição às contas prestadas pela AJ substituída.

### 3. Sobre a avaliação dos bens

Em que pese a avaliação dos bens terem ocorrido em 2021, a avaliação deverá ser homologada. Isto porque a necessidade de reavaliação dos imóveis devem ser justificadas e, até então, se desconhece qualquer razão (jurídica ou econômica) para que tal ato ocorra. Neste sentido, o entendimento do STJ:

*[...] decorrido considerável lapso temporal entre a avaliação e a hasta pública, a rigor deve-se proceder à reavaliação do bem penhorado. Para tanto, porém, é imprescindível que a parte traga elementos capazes de demonstrar a efetiva necessidade dessa reavaliação. (REsp 1269474/SP)*

Desta forma, o AJ se manifesta de acordo com a avaliação de ev. 1138.1.

#### 4. Do quadro geral de credores

Em anexo **(DOC 02)**, segue o quadro geral de credores.

#### 5. Pedido de fixação de honorários

A AJ é composta por profissionais de todas as áreas do direito, possui notoriedade na região e tem uma atuação consolidada e reconhecida no estado de Santa Catarina. Com mais de 30 (trinta) anos de história na advocacia, o escritório<sup>1</sup> e seus profissionais possuem larga experiência de atuação específica na advocacia, dentre eles, os que atuarão diretamente neste processo serão:

Profissional	Área de atuação	OAB
Dr. Maiko Roberto Maier	<b>Administrador Judicial</b>	OAB/SC 31.939
Dr <sup>a</sup> Ana Paula Venério Bardini	<b>Direito Tributário</b>	OAB/SC 67.856
Dr. Henrique Juliano de Oliveira	<b>Direito Bancário</b>	OAB/SC 40.486
Dr. João Paulo Felisberto	<b>Direito Trabalhista</b>	OAB/SC 51.526
Dr <sup>a</sup> . Ana Gabriela Zimmermann	<b>Direito Civil</b>	OAB/SC 43.177
Dr. Daniel Fioreze Saggin	<b>Recuperação Judicial e Falências</b>	OAB/SC 64.835-A

Além dos profissionais acima listados, o escritório conta, também, com uma **equipe multidisciplinar**, tais como **(a)** escritórios parceiros especializados em finanças corporativas, **(b)** contadores e **(c)** economistas, que serão acionados sob demanda, mas que

<sup>1</sup> <https://silvaesilva.com.br/>

deverão compor o cálculo dos custos da AJ. Verifica-se, ademais, que a **responsabilidade conferida ao AJ** é significativa e acarreta custos operacionais consideráveis:

1º) pela **exigência de uma equipe multidisciplinar**, composta pelos profissionais das diversas áreas: a atuação em conjunto garante a execução eficiente, ágil e imparcial das várias atribuições definidas na LREF e pelo CNJ. Trata-se de **função de alta complexidade**, já que é exigido do AJ um conhecimento multi e interdisciplinar;

2º) a **atuação proativa e eficiente do AJ** exige um contato constante com os diversos agentes do processo, tais como **(a)** credores, **(b)** devedor, **(c)** juízo, **(d)** cartórios judiciais e extrajudiciais, **(e)** terceiros interessados e **(f)** fisco;

3º) as **responsabilidades do AJ** são muitas, conforme é possível verificar daquilo que dispõe o art. 22 da LREF. Trata-se de um conjunto normativo complexo e em constante evolução, que exige do profissional um conhecimento técnico aprofundado e uma capacidade de adaptação às diversas situações que podem surgir no curso do processo. E mais, as responsabilidades do AJ não se esgotam na LREF: os profissionais precisam observar, também, as **diversas resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que impõem requisitos específicos para o exercício da função;

4º) por fim, a **atuação do AJ** exige um trabalho personalizado junto ao juízo e massivo em relação ao processo. Além das recomendações do CNJ, a atuação do AJ, entre outras funções, inclui o **(a)** o Relatório de Andamentos Processuais **(RAP)** e **(b)** o Relatório de Incidentes Processuais **(RIP)**, que deverão ser apresentados em diversos momentos durante o trâmite do processo; **(c)** Relatório da Fase Administrativa **(RFA)** das habilitações de crédito; **(d)** relatório circunstanciado; **(e)** relatório final da falência; **(f)** relacionar os processos e assumir a representação judicial e extrajudicial; **(g)** arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar

o auto de arrecadação; **(h)** avaliar os bens arrecadados **(i)** proceder à venda dos bens da massa falida; **(j)** representar a massa falida em juízo; **(l)** praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

Pois bem! Tal multiplicidade de tarefas, **aliada à responsabilidade civil e criminal** que podem ser imputadas ao administrador judicial em caso de descumprimento de suas obrigações, torna a função extremamente desafiadora e exigente, fato que deverá ser levado em consideração por Vossa Excelência.

Para medir os honorários, é preciso considerar a **especificidade do caso**, conforme os parâmetros que seguem:

**1º) Incidentes processuais e habilitações:** existem, pelo menos, 08 incidentes processuais/habilitações em que o AJ deverá se manifestar e defender os interesses da Massa Falida;

**2º) Credores:** até o momento, existem **39 credores da massa falida**, número é relevante, já que, potencialmente, **deverão ser analisados 36 pedidos de divergência ou impugnação de crédito** em um curto período de tempo. Além disso, será necessário elaborar pareceres no mesmo número de ocorrências;

**3º) Relatórios:** ainda, enquanto tramitar o processo de falência, deverão ser apresentados os relatórios de andamentos processuais **(RAP)** e relatório de incidentes processuais **(RIP)**, a cada 60 dias;

Dessa forma, o AJ estará incumbido de elaborar um **número expressivo de peças processuais**, tais como relatórios, pareceres e petições, o que demandará um esforço significativo da equipe e **acarretará uma elevada carga de trabalho**. Soma-se a isso a relevante responsabilidade civil e criminal inerente à função, a qual exige do profissional alto grau de cuidado e atenção. Considerando a complexidade e a relevância das atribuições, justifica-se a necessidade de uma remuneração digna e compatível com as responsabilidades assumidas.

Desta forma, pede-se a Vossa Excelência o arbitramento dos honorários em 5% sobre o valor da venda dos bens.

## **6. Sobre os pedidos de indisponibilidade**

Em relação às **matrículas nº 7.803 e nº 17.012**, em razão do que foi decidido no evento nº 52 dos autos dos embargos de terceiro nº 5000290-96.2024.8.24.3605. Logo, estéril o pedido de averbação da indisponibilidade, que deverá ser desconsiderado. Já em relação ao imóvel de **matrícula nº 6.744**, cuja venda direta foi deferida no evento nº 1233 destes autos, também deixou de subsistir razão ao pedido de averbação, que igualmente deverá ser desconsiderado.

## **7. Pedidos**

Diante do exposto, **pede-se** a Vossa Excelência:

- A)** a publicação do quadro geral de credores;
- B)** a fixação dos honorários em favor do AJ;
- C)** a homologação da avaliação;

Itapema (SC), 28 de março de 2025.

**Silva e Silva Advogados Associados**  
**CNPJ nº 09.177.564/0001-79**